



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 – CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

2018



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n 8.666/93, autorizo a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pertinente, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE, conforme termo de referência em Anexo.

Encaminho o presente processo a V. S^a. para as providências cabíveis.

Declaro, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

FORTALEZA, 02 de abril de 2018.

Adm. Raphael Herbster Martins
Superintendente do CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA
FONTE(S) DE RECURSO: PRÓPRIOS.
VALOR(ES) ESTIMADO(S): VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.105,60 (Sessenta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

9.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
10.JUSTIFICATIVA: A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, como o acompanhamento de demandas junto aos órgãos fiscalizadores e outros órgãos que interagem com o CRA-CE, reclamam a contratação de uma sociedade de advogados que atenda a essas necessidades específicas. Considerando que a sobrecarga de trabalho da Procuradoria com as demandas do dia a dia, recorre-se à contratação desses serviços através do presente Certame.
11.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante.
13.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) MESES, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

14.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Assessoria e consultoria jurídicas nas áreas administrativa, tributária e social de interesse do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;

3.2. Disponibilização de pessoal técnico adequado (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos

3.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

4.DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.DO CONTRATANTE:

a) Exigir do contratado o fiel cumprimento das condições, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2.DA CONTRATADA:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

4.2.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- e) Manter sigilo das informações colhidas junto a este Conselho ou nos Poderes, Órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório ao CRA-CE;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- g) Informar ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CRA-CE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CRA-CE, compatíveis com o objeto do Contrato;
- k) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos mínimos à participação no certame:

- 5.4.5.1 - Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;
- 5.4.5.2 – Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos.
- 5.4.5.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:
 - a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.
 - b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
 - c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

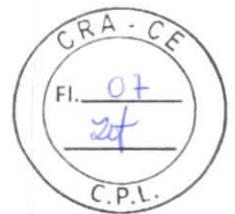
profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

5.4.5.4 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

5.4.5.5 – Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas áreas Administrativa e Tributária ou Diploma(s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;
- 6.2. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;
- 6.3. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;
- 6.4. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.5. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;
- 6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 6.7. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;
- 6.8. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, caso sejam devidos;
- 6.9. Fica estabelecida a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).
- 6.10. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;

6.11. Caso o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

6.12. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

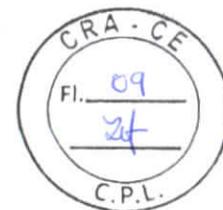

Adm. Raphael Herbster Martins
CRA-CE Reg. 9233
Superintendente



TABELA DE HONORÁRIOS

Valor da UAD – Unidade Advocatícia
R\$ 83,48 (Oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
1.ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS			
1.1	Consulta	-	5 UAD's
	Consulta em condições excepcionais	-	10 UAD's
1.2	Hora técnica	-	5 UAD's
1.3	Hora intelectual	-	8 UAD's
1.4	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	15 UAD's
1.5	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	-	10 UAD's
1.6	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	-	10 UAD's
1.7	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002), independente dos honorários contratuais	10%	6 UAD's
1.8	Consignação em pagamento na via extrajudicial	10%	20 UAD's



1.9	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	-	20 UAD's
1.10	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	-	Mínimo de 15 UAD's por unidade, ou 50 UAD's.
1.11	Elaboração de notificação extrajudicial	-	8 UAD's
1.12	Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento	3%	32 UAD's
1.13	Parecer ou memorial escrito	-	20 UAD's
1.14	Parecer ou memorial complexo	-	40 UAD's
1.15	Participação e assessoria em assembleias	-	16 UAD's
1.16	Requerimento ou petições à autoridade	-	12 UAD's

2.MATÉRIA ADMINISTRATIVA

2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	10%	30 UAD's
-----	---	-----	----------



2.2	Processo administrativo - Recurso	5%	60 UAD's
2.3	Ação ou Defesa em matéria de Direito	20%	100 UAD's



Administrativo

3.ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

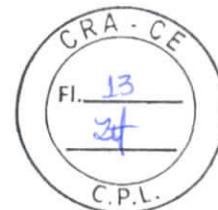
3.1	Inicial ou contestação e audiência	20%	15 UAD's
3.2	Atuação em segunda instância	10%	10 UAD's
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	5%	8 UAD's

4.ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	20%	60 UAD's
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	20%	36 UAD's
4.3	Cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.5	Execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	20%	30 UAD's



4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	10%	30 UAD's
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	20%	40 UAD's
4.10	Procedimentos Especiais:		
4.10.1	Jurisdição Contenciosa:		
4.10.1.1	Consignação em Pagamento	20%	40 UAD's
4.10.2	Depósito	20%	40 UAD's
4.10.3	Anulação e Substituição de Título ao Portador	20%	40 UAD's
4.10.4	Prestação de Contas	-	100 UAD's
4.10.5	Ações Possessórias:		
4.10.5.1	Móvel	20%	30 UAD's
4.10.5.2	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	20%	50 UAD's
4.10.6	Nunciação de Obra Nova	15%	40 UAD's
4.10.7	Usucapião	20%	60 UAD's
4.10.8	Divisão e Demarcação	20%	120 UAD's
4.10.9	Embargos de Terceiro	20%	60 UAD's
4.10.10	Habilitação	10%	40 UAD's
4.10.11	Restauração de Autos	15%	30 UAD's



4.10.12	Vendas com reserva de domínio	10%	40 UAD's
4.10.13	Do Juízo Arbitral	10%	40 UAD's
4.10.14	Da Ação Monitória	10%	20 UAD's
4.11	Jurisdição Voluntária (quando não constar de previsão específica):	10%	40 UAD's
4.11.1	Ação de retificação de registro público	-	30 UAD's
4.11.2	Alvará Judicial	10%	20 UAD's
4.11.3	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	10%	40 UAD's
4.12	Mandado de Segurança	20%	60 UAD's, mais 20 UAD's por litisconsorte
4.13	Ação de Despejo - Contestada	20%	60 UAD's
4.14	Ação de Despejo - Não contestada	10%	30 UAD's
4.15	Ação de Despejo - Por falta de pagamento, mas purgada a mora	10%	25 UAD's
4.16	Ação Renovatória de Locação - Se procedente a ação:	20% sobre o valor anual da locação renovada	60 UAD's
4.17	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente a ação,	20% sobre o ultimo valor anual da	60 UAD's



	sem indenização:	locação	
4.18	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente, com indenização	mínimo 20% sobre o último valor anual da locação, mais o percentual 10% sobre o valor da indenização	70 UAD's
4.19	Ação de Revisão e/ou arbitramento de aluguel	20%	40 UAD's
4.20	Ação de Consignação de aluguel	20%	40 UAD's
4.21	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	-	40 UAD's
4.22	Ação de dissolução de sociedade - Sem bens:	-	80 UAD's.
4.23	Ação de dissolução de sociedade - Com bens:	10%	100 UAD's.
4.24	Ação de cancelamento de protesto	10%	40 UAD's
4.25	Mandado de Injunção	-	80 UAD's
4.26	Habeas Data	-	40 UAD's
4.27	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	-	160 UAD's
4.28	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em	-	120 UAD's



	matéria de propriedade intelectual		
4.29	Ação Negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial	-	180 UAD`s
4.30	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	-	140 UAD`s
4.31	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.	-	36 UAD`s
4.32	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	10%	40 UAD`s
4.33	Opção de Nacionalidade	-	24 UAD`s

5.ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

5.1	Pedido de Falência e Concordata acompanhamento até a decretação.	20%	40 UAD`s
5.2	Pedido de Falência e Concordata - Habilitação de credito.	20%	30 UAD`s



5.3	Falência - Como advogado do credor	20% sobre o valor real do crédito	70 UAD's;
5.4	Falência – Como advogado do devedor	5% sobre o valor atualizado do passivo declarado,	70 UAD's;
5.5	Concordata -	5% sobre o valor atualizado do passivo efetivo	180 UAD's.
5.6	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	20%	40 UAD`s
5.7	Pedido de Recuperação de Empresa	20%	80 UAD`s
5.8	Pedido de Declaração de Insolvência	20%	40 UAD`s
5.8	Habilitação Tempestiva ou Retardatória e Divergência de Crédito	20%	40 UAD`s
5.9	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.10	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.11	Representação do	10%	80 UAD`s

6.ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

6.1 Atividade em matéria de Direito de Família

Separação Judicial:

6.1.1	Consensual	10% de percentual sobre o patrimônio, se houver bens a partilhar	80 UAD's
-------	------------	--	----------

	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's
--	-----------	---	-----------

6.1.2	Separação Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD's
-------	-------------------------	--	----------

Conversão de Separação em Divórcio:

6.1.3	Consensual ou não contestada.	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's
-------	-------------------------------	--	----------

	Consensual Contestada	10%, mais o percentual sobre o	130 UAD's
--	-----------------------	--------------------------------	-----------



		patrimônio	
	Divorcio Consensual proveniente de separação de fato	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's.
	Diovórcio Litigioso	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's.
6.1.4	Reconvenção em Ação de Separação, Divórcio ou Conversão	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD`s
6.1.5	Anulação ou declaratória de nulidade de casamento	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	140 UAD's.
6.1.6	Ação Anulatória de Separação Judicial, Divórcio e/ou Rescisória	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	100 UAD`s
6.1.7	Divórcio Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD`s
	Dissolução de união estável:		
6.1.8	Consensual	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	80 UAD`s
	Litigiosa	10%, , mais o percentual sobre o	120 UAD`s



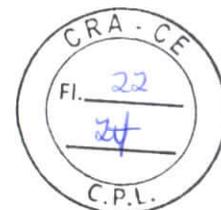
	patrimônio	
	Em qualquer caso, se houver bens a partilhar, o percentual e calculado sobre o valor real dos bens:	Mínimo 10% ou 150 UAD's
	Investigação de paternidade cumulada:	
6.1.9	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	Mínimo 20% do valor do quinhão reclamado 160 UAD's
	Com petição de alimentos	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada 160 UAD's
6.1.10	Ação Negatória de Paternidade	- 160 UAD's
	Ação Rescisória de Paternidade	- 140 UAD's
6.1.11	Como advogado do réu	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada sobre o quinhão reivindicado 160 UAD's
6.1.12	Ação de Alimentos: Provisórios - Provisionais (Majoração – Redução – Exoneração)	



	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	20% sobre o valor de uma anuidade	30 UAD`s
	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	-	
6.1.13	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	-	20 UAD`s
6.1.14	Curatela	-	100 UAD`s
6.1.15	Tutela	-	100 UAD`s
6.1.16	Emancipação	-	40 UAD`s
6.1.17	Suprimento de Outorga	-	60 UAD`s
	Adoção:	-	
6.1.18	Por nacional	-	80 UAD`s
	Por Estrangeiro	-	160 UAD`s
	Ações Cautelares – Direito de Família:		
	Arrolamento de bens		60 UAD`s
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens		60 UAD`s
6.1.19	Guarda Provisória	20%	60 UAD`s
	Regulamentação de Visitas		60 UAD`s
	Separação de Corpos		60 UAD`s
	Seqüestro de Bens		80 UAD`s



6.1.20	Ação Ordinária de regulamentação de visitas	-	80 UAD`s
6.1.21	Ação Ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	-	60 UAD`s
6.1.22	Ação de Interdição ou Levantamento	-	80 UAD`s
6.1.23	Ação de Alteração de guarda	-	60 UAD`s
6.1.24	Habeas Corpus (prisão civil)	-	160 UAD`s
6.1.25	Desconsideração da personalidade jurídica	20%	100 UAD`s
6.2	Atividades em matéria Sucessória		
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:		
6.2.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Sem litígio.	8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD`s
6.2.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Com litígio.	10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD`s
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		



6.2.3	Inventário Negativo	-	50 UAD`s
6.2.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	40 UAD`s
6.2.5	Reserva de Bens	10%	40 UAD`s
6.2.6	Remoção de Inventariante	-	100 UAD`s
6.2.7	Ação de Colação	10%	60 UAD`s
6.2.8	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	60 UAD`s
6.2.9	Ação de Sonegados	20%	100 UAD`s
6.2.10	Ação de Nulidade de Testamento	-	120 UAD`s
6.2.11	Ação Anulatória de Testamento	-	120 UAD`s
6.2.12	Ação de Nulidade de partilha	-	120 UAD`s
6.2.13	Ação de Habilitação de Herdeiros	10% sobre o valor habilitado	40 UAD`s
6.2.14	Ação de Habilitação de crédito não impugnada	10% sobre o valor habilitado	40 UAD`s
6.2.15	Ação de Habilitação de crédito impugnada	20% sobre o valor habilitado	50 UAD`s



6.2.16	Ação Declaratória de Indignidade	20% sobre o valor do quinhão do excluído	80 UAD`s
6.2.17	Ação Declaratória de Deserdação	20% sobre o quinhão do deserddado	80 UAD`s
6.2.18	Retificação de Partilha	-	40 UAD`s
6.2.19	Abertura de Testamento	-	60 UAD`s

**7.ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA:
ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL**

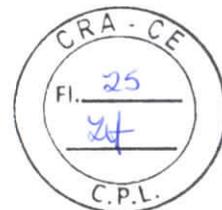
7.1	FASE ADMINISTRATIVA		
7.1.1	Concessão de Benefícios Previdenciários	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 20% de 12 parcelas vincendas	15 UAD`s
7.1.2	Concessão de Benefícios Assistenciais	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 20% de 12 parcelas vincendas	15 UAD`s
7.1.3	Expedição de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição	-	15 UAD`s
7.1.4	Justificativa de Tempo de Serviço	-	20 UAD`s
7.1.5	Recurso Administrativo	-	20 UAD`s



7.1.6	Se perante órgão superior, em fase recursal ou não	Mínimo 20%	60 UAD's
7.2	FASE JUDICIAL		
7.2.1	Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Auxílio-Acidente do Trabalho	20% do valor a receber	32 UAD's
7.2.2	Ação de Revisão de Benefício	20% do valor a receber	20 UAD's
7.2.3	Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ou Assistencial	20% do valor a receber	32 UAD's
7.2.4	Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição	-	32 UAD's
7.2.4	Se no patrocínio ajustado não estiver prevista a Fase Recursal, os honorários desta deverão ser contratados respeitando-se os valores mínimos.	-	60 UAD's

8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

8.1	Patrocínio de Reclamante	20% sobre a condenação ou acordo	15 UAD's, mais 5 UAD's por Reclamante
8.1.1	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5%	15 UAD's
8.1.2	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou	5%	15 UAD's



Contra-Razões			
8.2	Patrocínio do Reclamado		
8.2.1	Patrocínio do Reclamado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação com pagamento no início da ação	40 UAD's.
8.2.2	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5% sobre o valor do pedido	30 UAD's
8.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista	10% sobre o valor do pedido e/ou contra-razões	40 UAD's
Execução de Sentença ou Embargos			
8.2.4	Como mandatário específico para o ato	20%	40 UAD's
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	5%	20 UAD's
Processos cautelares:			
8.3	Como medida autônoma	20% sobre o valor da execução	30 UAD's
	Para reintegração de empregado	20%	50 UAD's
8.4	Pedido de homologação judicial de demissão de	20% sobre o valor da	40 UAD's



	estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	transação	
8.5	Pedido de assistência à demissão de empregado estável	20% sobre o valor da transação	40 UAD`s
	DISSÍDIOS COLETIVOS:		
8.6	Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:		
8.6.1	de empresa de até 100 empregados	-	100 UAD`s
8.6.2	de empresa de 101 até 300 empregados	-	200 UAD`s
8.6.3	de empresa de 301 até 500 empregados	-	300 UAD`s
8.6.4	de empresa com mais de 500 empregados	-	500 UAD`s
8.6.5	de sindicato com até 30 empresas	-	600 UAD`s
8.6.6	de sindicato com mais de 30 empresas	-	1.000 UAD`s
8.6.7	de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial	20%	-
8.7	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de		



empregado:

Defesa do empregado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação	32 UAD`s
---------------------	---	----------

Propositura do Inquérito	20% sobre o valor total que caberia ao empregado em caso de improcedência do inquérito	60 UAD`s
--------------------------	--	----------

Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:

8.8	na reclamatória do associado	20% sobre o valor auferido	30 UAD`s
-----	------------------------------	----------------------------	----------

	na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	20%	40 UAD`s
--	--	-----	----------

8.9	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	80 UAD`s
-----	---	---	----------

8.10	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	120 UAD`s
------	---	---	-----------

8.11	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária	10%	20 UAD`s
------	--	-----	----------



9.ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª. Instância	10%	40 UAD`s
9.1.1	Procedimento ou defesa administrativa - 2ª. Instância	10%	40 UAD`s
9.2	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	10%	80 UAD`s
9.3	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	15%	100 UAD`s
9.4	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	15%	100 UAD`s
9.5	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	15%	80 UAD`s
9.6	Liberação de mercadorias	10%	40 UAD`s
9.7	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária.	10%	40 UAD`s
9.8	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:		



Micro e Pequena Empresa	-	20 UAD's
Ltda	-	60 UAD's
S/A	-	100 UAD's
Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)	-	40 UAD's

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	20%	60 UAD's
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	20%	40 UAD's
10.3	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	20%	60 UAD's
10.4	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	20%	60 UAD's
10.5	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	20%	60 UAD's
10.6	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas	20%	60 UAD's



	abusivas constantes em contratos de consumo		
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	20%	100 UAD`s
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	24 UAD`s
10.9	Representação em convenção coletiva de consumo:		
10.9.1	de entidade civil de consumidores	-	40 UAD`s
10.9.2	de associação de fornecedores	-	60 UAD`s
10.9.3	de sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	-	80 UAD`s
11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL			
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	3%	24 UAD`s
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	48 UAD`s
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	3%	100 UAD`s



Processo contencioso:			
11.4	Defesa em Inquérito Civil	10%	60 UAD`s
	Defesa em Processo Civil	20%	108 UAD`s
11.5	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	-	24 UAD`s
11.6	Acompanhamento de Estudos Ambientais	15%	108 UAD`s
11.7	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	5%	72 UAD`s
11.8	Ajuizamento de Ação Pública	20%	108 UAD`s
11.9	Processo-crime ambiental	-	200 UAD`s

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

12.1	Queixa, representação ou impugnação	-	100 UAD`s
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	-	160 UAD`s
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	-	240 UAD`s
12.4	Outros procedimentos ou	-	80 UAD`s



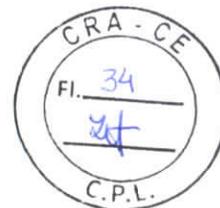
	atos perante a Justiça Eleitoral		
12.5	Requerimento Avulso ao Juiz Eleitoral	-	20 UAD`s
12.6	Defesa junto ao Juiz Eleitoral	-	60 UAD`s
12.7	Defesa junto ao TRE	-	90 UAD`s
12.8	Recurso ao TRE ou TSE	-	150 UAD`s
12.9	Sustentação Oral – Apenas	-	30 UAD`s
12.10	Consulta aos Juízes ou Tribunais	-	40 UAD`s

13.ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais	-	20 UAD`s
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno	-	40 UAD`s
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	-	100 UAD`s
13.4	Ato judicial	-	50 UAD`s

13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)	-	20 UAD`s
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)	-	50 UAD`s
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	-	20 UAD`s
13.8	Exame de processo penal com parecer escrito	-	60 UAD`s
13.9	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	120 UAD`s
13.10	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	160 UAD`s
13.11	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	240 UAD`s
13.12	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	360 UAD`s
13.13	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	-	360 UAD`s
13.14	Defesa em procedimento de júri: atuação em	-	360 UAD`s

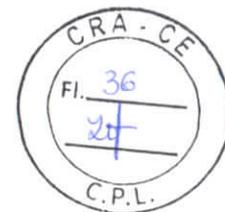




	plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	
13.15	Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa)	
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação:	
13.16.1	Pela representação	60 UAD`s
13.16.2	Pelo acompanhamento	90 UAD`s
13.17	Defesa em processo de execução penal	120 UAD`s
13.18	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	80 UAD`s
13.19	Pedido Incidental de benefício em processo de execução penal	80 UAD`s
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão	50 UAD`s
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	100 UAD`s
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório	160 UAD`s



13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	240 UAD`s
13.24	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	160 UAD`s
13.25	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	160 UAD`s
13.26	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	160 UAD`s
	Atuação em segundo grau:	
13.27	a) interposição de apelação	120 UAD`s
	b) elaboração e apresentação de memoriais	60 UAD`s
	c) sustentação oral	60 UAD`s
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	140 UAD`s
13.29	Cumprimento de precatória	30 UAD`s
13.30	Atuação em audiência	30 UAD`s



por nomeação de juiz

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

14.1	Atuação em primeira instância	-	100 UAD`s
14.2	Atuação em segunda instância	-	100 UAD`s
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	-	160 UAD`s
14.4	Defesa perante a Justiça Militar	-	60 UAD`s
14.5	Processos por crimes contra a segurança nacional, ou a eles equiparados	-	300 UAD`s
14.6	Recursos perante a Justiça Militar	-	100 UAD`s

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	5 UAD`s
15.2	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	10 UAD`s
15.3	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	20 UAD`s



15.4	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores	20%	40 UAD's
15.5	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	40 UAD's
15.6	Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA	20%	40 UAD's
15.7	Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETRAN		40 UAD's

16. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais

16.1	a) Recurso de Agravo de Instrumento	-	60 UAD's
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	-	80 UAD's
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	-	60 UAD's
	d) Conflito de jurisdição	-	60 UAD's
	e) Exceção de Suspeição	-	60 UAD's
	f) Outros procedimentos	-	60 UAD's



16.2	Recursos perante Tribunais Superiores:	-	
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	-	160 UAD's
	b) Outros Recursos	-	120 UAD's
	c) Outros procedimentos	-	80 UAD's
16.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	20%	4.000,00
16.4	Mandado de Injunção	-	120 UAD's
16.5	Mandado de Segurança	-	120 UAD's
16.6	Atuação perante Tribunal de Contas	-	160 UAD's
16.7	Atuação perante Conselho Profissional	-	100 UAD's
16.8	Atuação perante Conselho Administrativo	-	120 UAD's
	Sustentação Oral:		
16.9	a) Tribunais Estaduais Regionais e Conselhos Estaduais	-	80 UAD's
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais		120 UAD's



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

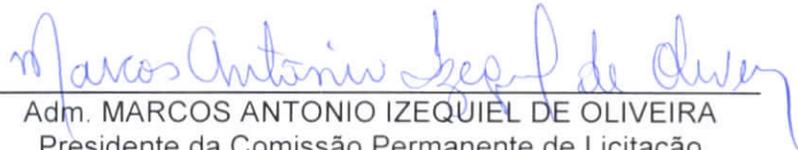
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

AUTUAÇÃO

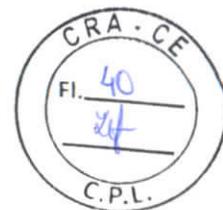
Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, 03 de abril de 2018.


Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao Setor Financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE,

Venho através do presente, SOLICITAR de Vossa Excelência, manifestação sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária, para atender ao pleito do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, conforme termo de referência em anexo.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, 03 de abril de 2018.


Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



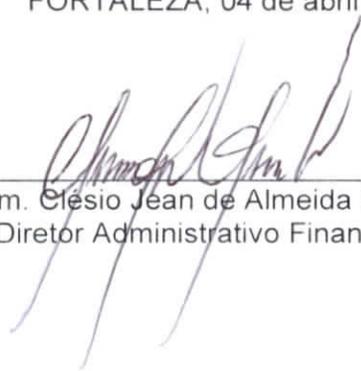
SETOR FINANCEIRO

DESPACHO

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de licitação, sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária, para atender ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE**, conforme termo de referência em anexo, venho informar a disponibilidade da seguinte dotação orçamentárias:

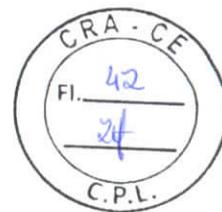
3.1.30.02.99	Outros Serviços e Encargos.
--------------	-----------------------------

FORTALEZA, 04 de abril de 2018.


Adm. Clésio Jean de Almeida Saraiva
Diretor Administrativo Financeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À Assessoria Jurídica do CRA-CE,

Encaminho a V. Senhoria Minutas do Edital e do Contrato da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, que versam sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE., conforme termo de referência em anexo, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, 05 de abril de 2018.


Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
MINUTA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.00X/201X

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **XX:XX Horas** do dia **XX de xxxxx de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, localizada na rua Dona Leopoldina, 935, Centro – Fortaleza/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 04.16.001/2018**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ACESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ DO CEARÁ – CRA-CE-CE.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.
- FISCALIZAÇÃO: Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação sociedade simples ou sociedade individual de advocacia, devidamente registrada e em situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do CRA-CE-CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo CRA-CE-CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CRA-CE-CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.5 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.6 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.7 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.8 – Recursos.

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação do CRA-CE-CE, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação, nos horários de 09h00min às 16h00min.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ DO CEARÁ
– CRA-CE-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistirão de:

5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - Ato constitutivo consolidado ou contrato social e todos as alterações, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da legislação específica, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB onde opera com averbação no registro da Seccional onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador(es);

5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.2.1- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;

5.4.5.2 – Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos.

5.4.5.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes.

5.4.5.4 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

5.4.5.5 – Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas áreas Administrativa e Tributária, ou Diploma (s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

5.4.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

5.4.6.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que:

- ✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.4.7 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, tendo como parâmetro a Tabela de Honorários da OAB/CE para o limite mensal de 12 (doze) horas técnicas;
- Preço unitário por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que sua execução será de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.
- 7.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 7.12 -Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 7.13 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.
- 7.14 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 7.15 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 7.16 -A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 7.17 -Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 7.18 -A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

licitação.

7.20.8 -Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 -Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.20.10 -As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 -Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “A” e “B” e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 -A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos secretários das secretarias solicitantes.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE assinará contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pelo Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 -A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE especialmente designado.

9.3.1 -O representante do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - Prazo de execução será de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

9.7 - O contrato terá vigência por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas Secretarias solicitantes.

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando o CRA-CE-CE a presumir



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CRA-CE-CE;

9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultado ao CRA-CE-CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - O CRA-CE-CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - Ao Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, com o seguinte elemento orçamentário: 3.1.30.02.99 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao CRA-CE-CE, interpostos mediante petição impressa, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o (a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Presidente do CRA-CE-CE, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pelo CRA-CE-CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo CRA-CE, estará sujeita à suspensão temporária de



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

participação em licitação promovida pelos órgãos do Conselho Regional de Administração do Ceará, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo o CRA-CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo CRA-CE, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital.

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do CRA-CE-CE, na rua Dona Leopoldina, nº 935, Centro – Fortaleza/CE, ou através do telefone (85) 3421-0909, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Fortaleza, Ceará, 16 de abril de 2018.

Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 – Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

FONTE(S) DE RECURSO: PRÓPRIOS.

VALOR(ES) ESTIMADO(S): VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.105,60 (Sessenta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

9.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ACESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

10.JUSTIFICATIVA: A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, como o acompanhamento de demandas junto aos órgãos fiscalizadores e outros órgãos que interagem com o CRA-CE, reclamam a contratação de uma sociedade de advogados que atenda a essas necessidades específicas.

Considerando que a sobrecarga de trabalho da Procuradoria com as demandas do dia a dia, recorre-se à contratação desses serviços através do presente Certame.

11.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

14.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ANEXO AO PROJETO BÁSIO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE APOIO e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE APOIO e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Assessoria e consultoria jurídicas nas áreas administrativa, tributária e social de interesse do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;

3.2. Disponibilização de pessoal técnico adequado (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos

3.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONTRATANTE:

a) Exigir do contratado o fiel cumprimento das condições, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigando-se a:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

- serviços empregados, a critério da Administração;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
 - e) Manter sigilo das informações colhidas junto a este Conselho ou nos Poderes, Órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório ao CRA-CE;
 - f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
 - g) Informar ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
 - h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CRA-CE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
 - i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
 - j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CRA-CE, compatíveis com o objeto do Contrato;
 - k) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos mínimos à participação no certame:

- 5.4.5.1 - Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;
- 5.4.5.2 – Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos.
- 5.4.5.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:
 - a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.
 - b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
 - c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.
- 5.4.5.4 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

5.4.5.5 – Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas áreas Administrativa e Tributária ou Diploma(s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;
- 6.2. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;
- 6.3. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;
- 6.4. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.5. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;
- 6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 6.7. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;
- 6.8. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, caso sejam devidos;
- 6.9. Fica estabelecida a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).
- 6.10. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;
- 6.11. Caso o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
próprio Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

6.12. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ACESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.	MÊS	12		
VALOR R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____
(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
indiretamente pela execução dos serviços.
LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, através do(a) _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. _____, Sr(a) _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) _____, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

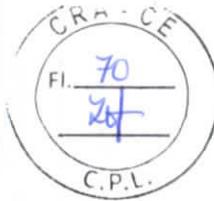
deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total
VALOR GLOBAL R\$					

- 3.2. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;
- 3.3. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;
- 3.4. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;
- 3.5. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 3.6. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;
- 3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 3.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;
- 3.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;
- 3.10. Fica estabelecido a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

3.11. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;

3.12. Caso o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

3.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.14. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de 12 (DOZE) MESES, vigorando, assim, até ___ de _____ de _____, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE - **RECURSOS PRÓPRIOS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade de	Elemento de despesa

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:
- 7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 7.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - 7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
 - 7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
 - 7.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a este CRA-CE ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório ao CRA-CE;
 - 7.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
 - 7.1.8. Informar ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
 - 7.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CRA-CE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
 - 7.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
 - 7.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CRA-CE, compatíveis com o objeto do Contrato;
 - 7.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigam-se-á a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

serviços objeto deste Contrato.

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CRA-CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 – O CRA-CE, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Fortaleza, Ceará.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
contrato é o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, Ceará, XX de XXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

PARECER JURÍDICO Nº 04.06.001/2018

Vem esta Assessoria, para exame, acerca da Licitação na modalidade tomada de preço, que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, CRA-CE**, conforme termo de referência.

DOS FATOS APRESENTADOS:

1. O referido certame versa sobre: A contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas de assessoria e consultoria jurídicas nas áreas de interesse do CRA-CE.
2. Diante da referida situação, no dia 03 de abril de 2018 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuou o presente processo, posteriormente o Diretor Administrativo Financeiro informou a disponibilidade de dotação orçamentária.

DO PARECER

A Administração deu provas incontestes de que cumpriu a legislação que disciplina as licitações. Salientamos que o Edital está em conformidade com o disposto no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, ***in verbis:***

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

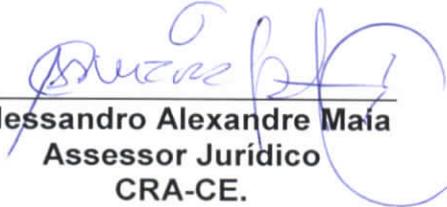


I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
(...)

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, esta Consultoria e Procuradoria Jurídica, em face da situação fático-legal, opinamos pela realização da licitação, com embasamento legal no disposto na Lei nº 8.666/93.

É o nosso Parecer, s.m.j.

Fortaleza/CE, 06 de abril de 2018.


Alessandro Alexandre Maia
Assessor Jurídico
CRA-CE.

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10:00 Horas** do dia **07 de maio de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, localizada na rua Dona Leopoldina, 935, Centro – Fortaleza/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 04.16.001/2018**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ DO CEARÁ – CRA-CE-CE.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.
- FISCALIZAÇÃO: Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação sociedade simples ou sociedade individual de advocacia, devidamente registrada e em situação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do CRA-CE-CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo CRA-CE-CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CRA-CE-CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação

3.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.5 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.6 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.7 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.8 – Recursos.

4 – GENERALIDADES

4.1 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.3 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação do CRA-CE-CE, mediante Termo de Retirada de Edital emitido pelo setor de licitação, nos horários de 09h00min às 16h00min.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ DO CEARÁ
– CRA-CE-CE**



TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistirão de:

5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1 - Ato constitutivo consolidado ou contrato social e todos as alterações, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, na forma da legislação específica, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB onde opera com averbação no registro da Seccional onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administrador(es);

5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por



igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.2.1- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;

5.4.5.2 – Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos.

5.4.5.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes.

5.4.5.4 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

5.4.5.5 – Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas



áreas Administrativa e Tributária, ou Diploma (s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

5.4.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.6.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que:

- ✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;
- ✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.4.7 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas, ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da



paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, tendo como parâmetro a Tabela de Honorários da OAB/CE para o limite mensal de 12 (doze) horas técnicas;
- b) Preço unitário por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de vigência do contrato que será de **12 (DOZE) MESES**, sendo que sua execução será de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar



de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4- Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e



rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE.

7.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

7.12 -Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.15 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

7.16 -A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 -Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a



ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 -A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.**

7.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova



proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos secretários das secretarias solicitantes.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE assinará contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pelo Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 -A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE especialmente designado.

9.3.1 -O representante do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - Prazo de execução será de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

9.7 - O contrato terá vigência por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelas Secretarias solicitantes.



9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando o CRA-CE-CE a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CRA-CE-CE;

9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultado ao CRA-CE-CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - O CRA-CE-CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - Ao Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de



acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, com o seguinte elemento orçamentário: 3.1.30.02.99 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao CRA-CE-CE, interpostos mediante petição impressa, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará do Ceará – CRA-CE-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Presidente do CRA-CE-CE, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



13.7 -Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pelo CRA-CE-CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo CRA-CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Conselho Regional de Administração do Ceará, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo o CRA-CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo CRA-CE, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital.

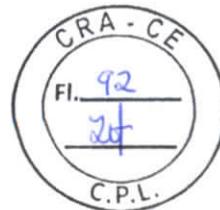
14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de



SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do CRA-CE-CE, na rua Dona Leopoldina, nº 935, Centro – Fortaleza/CE, ou através do telefone (85) 3421-0909, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Fortaleza, Ceará, 16 de abril de 2018.


Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

FONTE(S) DE RECURSO: PRÓPRIOS.

VALOR(ES) ESTIMADO(S): VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.105,60 (Sessenta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

9.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

10.JUSTIFICATIVA: A contratação deste objeto se encontra justificada na necessidade de serviço técnico qualificado pertinente ao objeto do presente Instrumento. Entendemos que as crescentes exigências legais, como o acompanhamento de demandas junto aos órgãos fiscalizadores e outros órgãos que interagem com o CRA-CE, reclamam a contratação de uma sociedade de advogados que atenda a essas necessidades específicas.

Considerando que a sobrecarga de trabalho da Procuradoria com as demandas do dia a dia, recorre-se à contratação desses serviços através do presente Certame.

11.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante.

13.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



14.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

ANEXO AO PROJETO BÁSIO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Assessoria e consultoria jurídicas nas áreas administrativa, tributária e social de interesse do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;

3.2. Disponibilização de pessoal técnico adequado (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos

3.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.

b) Se empregado - comprovando o vinculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

4.DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.DO CONTRATANTE:

a) **Exigir do contratado o fiel cumprimento das condições, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.**

b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.



4.2.DA CONTRATADA:

4.2.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d) Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- e) Manter sigilo das informações colhidas junto a este Conselho ou nos Poderes, Órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório ao CRA-CE;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- g) Informar ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CRA-CE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CRA-CE, compatíveis com o objeto do Contrato;
- k) Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

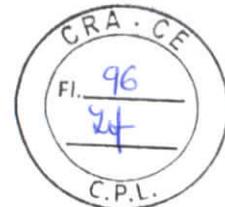
São requisitos mínimos à participação no certame:

5.4.5.1 - Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;

5.4.5.2 – Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos.

5.4.5.3 - Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

- a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.



c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado com firma reconhecida de ambas as partes.

5.4.5.4 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato;

5.4.5.5 - Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas áreas Administrativa e Tributária ou Diploma(s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;

6.2. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;

6.3. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

6.4. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.5. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.7. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

6.8. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, caso sejam devidos;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



6.9. Fica estabelecida a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

6.10. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;

6.11. Caso o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

6.12. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE.	MÊS	12		
				VAL	
OR R\$					

VALOR TOTAL: R\$ _____
(_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

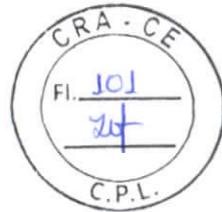
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

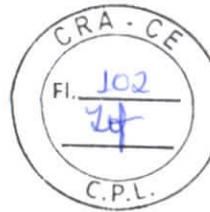
_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, através do(a) _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) _____, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

tes



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor a ser pago NÃO depende do êxito da demanda judicial, cabendo à Contratada o valor previsto mensalmente, de acordo com a proposta vencedora, devendo o acompanhamento se dá até o trânsito em julgado da mesma, na seara judiciária ou administrativa e a comprovação do ajuizamento através de certidão do respectivo órgão;

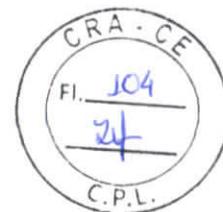
3.3. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de tutela de urgência/liminar que imponha a formalização do instrumento de convênio ou do contrato de repasse, assim como que retire a inadimplência do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE;

3.4. Os valores de condenação em sucumbência são da Contratada, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

3.5. O Pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal, incluindo a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6. O documento de cobrança da Contratada será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada junto à instituição financeira a ser informada;

3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



3.8. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

3.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

3.10. Fica estabelecido a aplicação de juros legais, na hipótese de mora por parte do Contratante, sem prejuízo da correção monetária, além do acréscimo de multa de 10% (dez por cento).

3.11. A revogação da procuração, no curso da ação judicial, concedida à Contratada e a concessão de poderes a outro representante para o prosseguimento da demanda não exime o Contratante do pagamento integral dos honorários, nem da verba sucumbencial previsto no item 6.3;

3.12. Caso o Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE NÃO logre êxito na demanda ajuizada e venha a ser condenado ao pagamento de sucumbência ou outros valores à União ou ao Estado, a responsabilidade será integralmente do próprio Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

3.13. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.14. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de 12 (DOZE) MESES, vigorando, assim, até ___ de _____ de ____, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:



5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE - **RECURSOS PRÓPRIOS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

7.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a este CRA-CE ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório ao CRA-CE;

7.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

7.1.8. Informar ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

7.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pelo CRA-CE para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;



7.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pelo CRA-CE, compatíveis com o objeto do Contrato;

7.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o CRA-CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

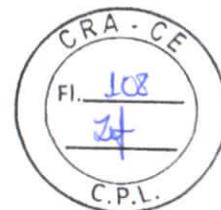
12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 – O CRA-CE, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



16.1 - O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Fortaleza, Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, Ceará, XX de XXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



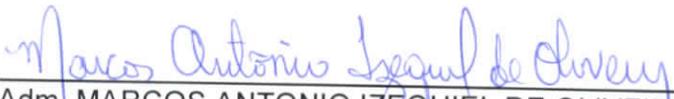
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE. A Comissão de Licitação do CRA-CE, torna público que no dia 07 de maio de 2018, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 04.16.001/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS TECNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURIDICAS NAS AREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTARIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, conforme termo de referência em anexo. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (85) 3421-0905, dirigir-se ao site: <http://www.craceara.org.br> ou na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, no horário de 09h00min as 13h00min.

FORTALEZA-CE, 18 de abril de 2018.


Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS TECNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURIDICAS NAS AREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTARIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE, conforme termo de referência em anexo, foi afixado, no site www.craceara.org.br, e na Portaria deste Conselho conforme estabelece a legislação em vigor.

FORTALEZA-CE, 18 de abril 2018.

Adm. Raphael Herbster Martins
Superintendente do CRA-CE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

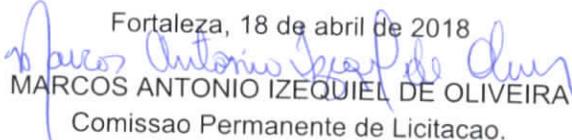


Publicado em: 19/04/2018 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 135
Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PRECOS Nº 4.16.001/2018

ESTADO DO CEARA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA - CRA-CE.
A Comissão de Licitação do CRA-CE, torna público que no dia 07 de maio de 2018, as 10:00 horas, fará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 04.16.001/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS TECNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURIDICAS NAS AREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTARIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE. Maiores informacoes e aquisicao do Edital, os interessados deverao entrar em contato pelo telefone (85) 34210924, dirigir-se ao site: <http://www.craceara.org.br> ou na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE, no horario de 09h00min as 17h00min -

Fortaleza, 18 de abril de 2018


MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

No dia 07 de maio de 2018, às 10h27min, a comissão de licitação, nomeados pela portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, ausente o Adm. MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA - presidente, presentes o Sr. JOSÉ PAULO FARIAS PINTO, membro e EDSON RICARDO CARNEIRO CORREIA, membro. Além do assessor jurídico do CRA-CE, Alessandro Alexandre Maia, se reuniram na sede do CRA-CE, situada à Rua Dona Leopoldina, 935, centro - FORTALEZA - CE, para realização da sessão para processamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE. Os membros da Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame as 10h27min, com a seguinte empresa: ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 01.788.395/0001-00, neste ato representada por BRUNO VASCONCELOS TELES, CPF: 045.416.083-67. Empresa: BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 22.503.041/0001-33, por seu proprietário JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF: 473.386.791-34 e Empresa: DINIZ E GONÇALVES – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.601.300/0001-75 representada por seus sócios: THAIS MOREIRA ANDRADE VIEIRA, CPF: 003.541.323-93 e JOSÉ ARRAIS MAIA NETO, CPF: 048.378.733-75. Dado a impossibilidade do Presidente da comissão de licitação do CRA-CE em se fazer presente neste ato, foi decidido pelo adiamento da realização da licitação. Assim fica remarcado para o dia 10.05.2018 às 10h00m na sede do Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE o certame. Nada mais havendo a tratar, Eu, ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA, assessor jurídico do CRA-CE, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada será



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

assinada pelos membros da comissão de licitação do CRA-CE, assessor jurídico e os licitantes.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURAS
ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA Assessor Jurídico CRA-CE	
EDSON RICARDO CARNEIRO CORREIA Membro da CPL	
JOSÉ PAULO FARIAS PINTO Membro da CPL	
PARTICIPANTES	ASSINATURAS
ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 01.788.395/0001-00, representada por BRUNO VASCONCELOS TELES, CPF: 896.079.023-00	
BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 22.503.401/0001-33, por seu proprietário JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF: 473.386.791-34	
DINIZ E GONÇALVES – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.601.300/0001-75 representada por seus sócios: THAIS MOREIRA ANDRADE VIEIRA, CPF: 003.541.323-93 e JOSÉ ARRAIS MAIA NETO, CPF: 048.378.733-75	



ANTONIO
PRUDENTE

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE
AV AGUANAMBI, 1827 - FÁTIMA 3269-4001
60055-540 FORTALEZA - CE

ATESTADO MÉDICO

Atesto que atendi nesta data o(a) Sr(a) **MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVE** às 21:04 hs,
sendo necessário o seu afastamento do local de trabalho ou escola por **1 (UM)** dias,
a partir de **07/05/2018** , tendo como causa do atendimento o código abaixo:

M545

Código da Doença

Local e Data

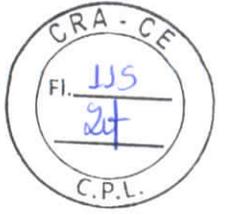
Assinatura do Médico
YURI YUSEFFE MEDEIROS ASSUNCAO

CRM 15085

Dr. Yuri Assunção
CRM: 15085

Aceito a Colocação do CID. Assinado us _____

Codigo de Autenticação : BDEVH58S0D1K0
Solicitacao da Senha : 07/05/2018 20:58:21



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. Lora'.

A handwritten signature in blue ink, possibly reading 'M. Lora'.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 2018 PESSOA JURÍDICA

EMPRESA:	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NOME DE FANTASIA:	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	22.503.041/0001-33
ENDEREÇO:	AV. DOM LUIS, Nº 500 (SALA: 1821/1822)
Complemento:	FORTALEZA - CE
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
RG/CPF:	OAB 15.545
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:	JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
CONTATOS:	(85) 98818-1049 - JUNIORBONFIM@MSN.COM
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:	223-1 - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.11-7-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:	NÃO INFORMADA
OUTRAS OBSERVAÇÕES:	

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO:

Rayssa Dantas Almeida

O Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, infra assinado, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, **DECLARA** para os devidos fins que o licitante supra identificado está apto a participar de certames licitatórios promovidos pela Administração do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, quando se tratar de objeto(s) relacionado(s) ao(s) ramo(s) de atividades supra citadas.

FORTALEZA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2018. VALIDADE ATÉ: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

OBS: ESTE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, SÓ TERÁ VALIDADE SE TODOS OS DOCUMENTOS ESTIVEREM COM DATA DE VIGÊNCIA ATUALIZADA.





RELATIVA À QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Handwritten notes in blue ink, including a signature and the word 'Lei'.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2017

BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 22.503.041/0001-33
AV DOM LUIS, 500, SALA 1821/1822 - MEIRELES, 60160-230
Fortaleza - CE

[Handwritten signatures]

Balço Patrimonial

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33



Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	1.253.502,88 D
1.01	Ativo Circulante	1.235.502,88 D
1.01.01	Disponibilidades	256.887,19 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	256.887,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	256.887,19 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	256.887,19 D
1.01.03	Clientes	974.735,49 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	974.735,49 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	974.735,49 D
1.01.03.01.01.0001	Assembléia Legislativa do Estado do Ceará	197.055,20 D
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Itarema	78.546,00 D
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Aurora	6.700,00 D
1.01.03.01.01.0005	Município de Ipaoranga	93.707,01 D
1.01.03.01.01.0006	Prefeitura Municipal de Independencia	72.480,00 D
1.01.03.01.01.0007	Município de Novo Oriente	33.600,00 D
1.01.03.01.01.0008	Franbel Com. Atac. e Varejo de Prods, Agropec. LTDA. - ME	10.000,00 D
1.01.03.01.01.0009	Município de Catunda	81.000,00 D
1.01.03.01.01.0011	Câmara Municipal de Trairi	120.633,01 D
1.01.03.01.01.0012	Câmara Municipal de Brejo Santo	7.800,00 D
1.01.03.01.01.0013	Câmara Municipal de Caridade	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0014	Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto	6.000,00 D
1.01.03.01.01.0015	Câmara Municipal de Crateús	62.000,00 D
1.01.03.01.01.0016	Conselho Regional de Administração - CRA	28.500,00 D
1.01.03.01.01.0017	Francisco Vaidon Oliveira	80.500,00 D
1.01.03.01.01.0018	Inst.dos Serv.Públ.do Mun.de Santa Quitéria	7.900,00 D
1.01.03.01.01.0019	Prefeitura Municipal de Nova Russas	75.400,00 D
1.01.03.01.01.0020	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	4.000,00 D
1.01.03.01.01.0021	Casa de Saúde Adília Maria - CSAM - BOA VIAGEM	8.000,00 D
1.01.03.01.01.0022	Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem	4.000,00 D
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura de Boa Viagem - Trabalho e Assistencia Social	14.000,00 D
1.01.03.01.01.0024	Município de Amontada Inst.de Prev. de Amontada	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0025	Prefeitura de Acaraú - Secretaria de Educação	9.200,00 D
1.01.03.01.01.0999	(-)Créditos de Clientes	76.285,73 C
1.01.05	Créditos	3.880,20 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.880,20 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.880,20 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.880,20 D
1	Ativo não Circulante	18.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	18.000,00 D
1.07.00.03	Sócios e Associados	18.000,00 D
1.07.00.03.01	Sócios	18.000,00 D
1.07.00.03.01.0001	Sócio - José Bonfim de Almeida Júnior	12.000,00 D
1.07.00.03.01.0002	Sócio - Murilo Gadelha Vieira Braga	6.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.253.502,88 C
2.01	Passivo Circulante	334.645,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	334.645,27 C
2.01.01.01	Fornecedores de Materiais e Serviços	1.402,64 C
2.01.01.01.02	Fornecedores de Serviços - Nacionais	1.402,64 C
2.01.01.01.02.0001	Assessoria Contábil - Maryane S. Alves	1.402,64 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	80.747,63 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	94,07 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	66,40 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	27,67 C

segunda-feira, 7 de maio de 2018

Continua...

[Handwritten signatures and initials]

Balanço Patrimonial

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33



Conta	Descrição	
2.01.01.03.02	Obrigações Previdenciárias	
2.01.01.03.02.0001	INSS a Recolher	537,84 C
2.01.01.03.02.0002	INSS a Recolher - Funcionários	33,00 C
2.01.01.03.02.0003	INSS a Recolher - Autônomos	402,98 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	79.679,74 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	79.604,40 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	75,34 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.495,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.495,00 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	2.300,00 C
2.01.01.17.01.0008	Internet a Pagar	195,00 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros a Distribuir	250.000,00 C
2.01.01.27.01	Lucros ou Dividendos a Distribuir aos Sócios	250.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Sócio - José Bonfim de Almeida Júnior	250.000,00 C
2.03	Passivo não Circulante	25.500,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	25.500,00 C
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	25.500,00 C
2.03.01.13.01	Empréstimos de Sócios	25.500,00 C
2.03.01.13.01.0001	Sócio - José Bonfim de Sousa Júnior	20.700,00 C
2.03.01.13.01.0002	Sócio - Murilo Gadelha Vieira Braga	4.800,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	893.357,61 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	30.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	863.357,61 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	863.357,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	863.357,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.253.502,88 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FRANCISCO REGINALDO NUNES DA SILVA
CONTADOR
CPF:42388740304
RG:2004002121410 SSP/CE
CRG-CE:012648/O-4

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2016

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:473386791-34
OAB/CE-15-545

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33

Mês/Ano: 12/2017



Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo Valores 777.140,49 / 1.253.502,88	d030/c1	0,62
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 1.235.502,88 / 334.645,27	c101/c201	3,69
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 256.887,19 / 334.645,27	c10101/c201	0,77
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida (677.005,74 / 777.140,49) * 100	(d200/d030)*100	87,11
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (677.005,74 / 1.253.502,88) * 100	(d200/c1)*100	54,01
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

FRANCISCO REGINALDO NUNES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 42388740304
RG: 2004002121410 SSP/CE
CRC-CE: 012648/O-4

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017
JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 473386791-34
OAB/CE: 15-545

domingo, 31 de dezembro de 2017

Fim



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 22.503.041/0001-33.**

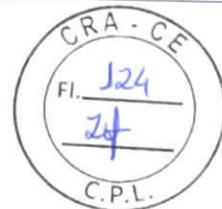
CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 03/05/2018 às 11:35.
Usuário: 96168



[Handwritten signature]



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2017

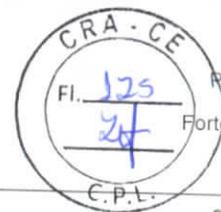
BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 22.503.041/0001-33
AV DOM LUIS, 500, SALA 1821/1822 - MEIRELES, 60160-230
Fortaleza - CE

[Handwritten signatures and initials]

Balanco Patrimonial

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33



Pág: 1 de 2

Fortes Contabil

Conta	Descrição	31/12/2017
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	1.253.502,88 D
1.01.01	Disponibilidades	1.235.502,88 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	256.887,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	256.887,19 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	256.887,19 D
1.01.03	Clientes	256.887,19 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	974.735,49 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	974.735,49 D
1.01.03.01.01.0001	Assembléia Legislativa do Estado do Ceará	197.055,20 D
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura Municipal de Itarema	78.546,00 D
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Aurora	6.700,00 D
1.01.03.01.01.0005	Município de Ipaporanga	93.707,01 D
1.01.03.01.01.0006	Prefeitura Municipal de Independencia	72.480,00 D
1.01.03.01.01.0007	Município de Novo Oriente	33.600,00 D
1.01.03.01.01.0008	Franbel Com. Atac. e Varejo de Prods, Agropec. LTDA. - ME	10.000,00 D
1.01.03.01.01.0009	Município de Catunda	81.000,00 D
1.01.03.01.01.0011	Câmara Municipal de Trairi	120.633,01 D
1.01.03.01.01.0012	Câmara Municipal de Brejo Santo	7.800,00 D
1.01.03.01.01.0013	Câmara Municipal de Caridade	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0014	Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto	6.000,00 D
1.01.03.01.01.0015	Câmara Municipal de Crateús	62.000,00 D
1.01.03.01.01.0016	Conselho Regional de Administração - CRA	28.500,00 D
1.01.03.01.01.0017	Francisco Vaidon Oliveira	80.500,00 D
1.01.03.01.01.0018	Inst dos Serv.Públ.do Mun.de Santa Quitéria	7.900,00 D
1.01.03.01.01.0019	Prefeitura Municipal de Nova Russas	75.400,00 D
1.01.03.01.01.0020	Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	4.000,00 D
1.01.03.01.01.0021	Casa de Saúde Adília Maria - CSAM - BOA VIAGEM	8.000,00 D
1.01.03.01.01.0022	Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem	4.000,00 D
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura de Boa Viagem - Trabalho e Assistencia Social	14.000,00 D
1.01.03.01.01.0024	Município de Amontada Inst.de Prev. de Amontada	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0025	Prefeitura de Acaraú - Secretaria de Educação	9.200,00 D
1.01.03.01.01.0999	(-)Créditos de Clientes	76.285,73 C
1.01.05	Créditos	3.880,20 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.880,20 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.880,20 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	3.880,20 D
1.07	Ativo não Circulante	18.000,00 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	18.000,00 D
1.07.00.03	Sócios e Associados	18.000,00 D
1.07.00.03.01	Sócios	18.000,00 D
1.07.00.03.01.0001	Sócio - José Bonfim de Almeida Júnior	12.000,00 D
1.07.00.03.01.0002	Sócio - Murilo Gadelha Vieira Braga	6.000,00 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	1.253.502,88 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	334.645,27 C
2.01.01.01	Fornecedores de Materiais e Serviços	334.645,27 C
2.01.01.01.02	Fornecedores de Serviços - Nacionais	1.402,64 C
2.01.01.01.02.0001	Assessoria Contábil - Maryane S. Alves	1.402,64 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	80.747,63 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	94,07 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	66,40 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	27,67 C

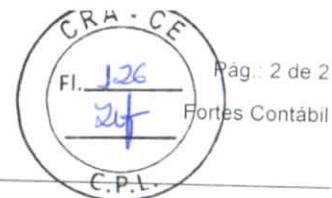
segunda-feira, 7 de maio de 2018

Continua

(Handwritten signatures and initials)

Balço Patrimonial

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33



Conta	Descrição	31/12/2017
2.01.01.03.02	Obrigações Previdenciárias	
2.01.01.03.02.0001	INSS a Recolher	973,82 C
2.01.01.03.02.0002	INSS a Recolher - Funcionários	537,84 C
2.01.01.03.02.0003	INSS a Recolher - Autônomos	33,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	402,98 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	79.679,74 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	79.604,40 C
2.01.01.17	Outras Contas	75,34 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.495,00 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	2.495,00 C
2.01.01.17.01.0008	Internet a Pagar	2.300,00 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros a Distribuir	195,00 C
2.01.01.27.01	Lucros ou Dividendos a Distribuir aos Sócios	250.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Sócio - José Bonfim de Almeida Júnior	250.000,00 C
2.03	Passivo não Circulante	250.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	25.500,00 C
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	25.500,00 C
2.03.01.13.01	Empréstimos de Sócios	25.500,00 C
2.03.01.13.01.0001	Sócio - José Bonfim de Sousa Júnior	25.500,00 C
2.03.01.13.01.0002	Sócio - Murilo Gadelha Vieira Braga	20.700,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.800,00 C
2.07.01	Capital Realizado	893.357,61 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	30.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	863.357,61 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	863.357,61 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	863.357,61 C

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.253.502,88 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FRANCISCO REGINALDO NUNES DA SILVA
CONTADOR
CPF:42388740304
RG:2004002121410 SSP/CE
CRG/CE:012648/O-4

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2016

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:473366791-34
OAB/CE-15-545

Demonstração do Resultado do Exercício

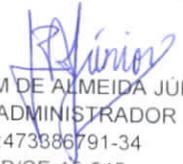
Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33
Estabelecimentos: 0001 - BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2017 a 31/12/2017
(+) 010	Receita Bruta Operacional	851.580,85
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	851.580,85
010.01.03	Vendas de Serviços	851.580,85
(-) 020	Deduções da Receita	74.440,36
020.01	Impostos Faturados	74.440,36
020.01.05	Simplex	74.440,36
(=) 030	Receita Líquida	777.140,49
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	79,36
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	79,36
(=) 060	Lucro Bruto	777.061,13
(-) 070	Despesas Operacionais	100.055,39
070.01	Despesas Administrativas	99.196,46
070.03	Despesas Tributárias	770,05
070.04	Resultado Financeiro	88,88
070.04.01	Receitas Financeiras	(1.492,36)
070.04.02	Despesas Financeiras	1.581,24
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	677.005,74
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	677.005,74
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	677.005,74

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2016


FRANCISCO REGINALDO NUNES DA SILVA
CONTADOR
CPF: 42388740304
RG: 2004002121410 SSP/CE
CRC-CE: 012648/O-4


JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 473886791-34
OAB/CE-15-545

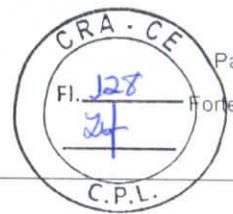


Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Empresa: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 22.503.041/0001-33

Mês/Ano: 12/2017



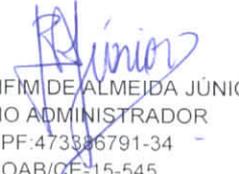
Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 777.140,49 / 1.253.502,88	d030/c1	0,62
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 1.235.502,88 / 334.645,27	c101/c201	3,69
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 256.887,19 / 334.645,27	c10101/c201	0,77
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (677.005,74 / 777.140,49) * 100	(d200/d030)*100	87,11
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (677.005,74 / 1.253.502,88) * 100	(d200/c1)*100	54,01
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2017


FRANCISCO REGINALDO NUNES DA SILVA
CONTADOR
CPF:42388740304
RG:2004002121410 SSP/CE
CRC-CE:012648/O-4


JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:473386791-34
OAB/CE-15-545

domingo, 31 de dezembro de 2017

Fim



RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signature]

**CERTIDÃO Nº 16568/2018**

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das Sociedades de Advogados, consta o Registro de nº **1079** da Sociedade **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, composta pelos advogados sócios: . Certifico, ainda, que a referida Sociedade foi registrada em **28/04/2015**. Certifico, finalmente, que a referida Sociedade está **QUITE** com a Tesouraria.

Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente

Christiane do Vale Leitão
Secretária-Geral

Emissão: 17:14:46 do dia 04/05/2018

Certidão válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão, poderá ser verificada no Portal da OAB/CE www.oabce.org.br

Validação Digital: **78C9-DC99-1BD5-AFD0**

DECLARAÇÃO

BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº: 22.503.041/0001-33, com sede na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará, por intermédio de seu representante legal, o Sr **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade 15.545 (OAB/CE) e do CPF 473.386.791-34, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 que:

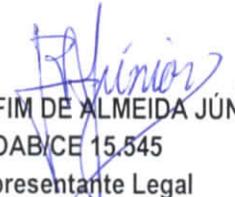
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza, 07 de maio de 2018.

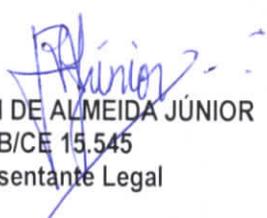

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
OAB/CE 15.545
Representante Legal

DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

Declaro, com base no que requer o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 que o escritório **BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº: 22.503.041/0001-33**, com sede na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará, possui pessoal técnico, em número de quatro causídicos, com disponibilidade para dar cumprimento ao objeto do presente edital junto ao CRA, à saber:

1. **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR** - OAB/CE 15.545 (Titular);
2. **LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA**, OAB/CE nº 20.623 (Advogado Associado);
3. **JEAN VICTOR NUNES SARAIVA**, OAB/CE 34.405 (Advogado Associado).

Fortaleza, Ceará, 07 de maio de 2018.


JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
OAB/CE 15.545
Representante Legal

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR



Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR e graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará, com pós-graduação em Direito Público e Gestão Educacional. Titular do escritório **Bonfim – Sociedade Individual de Advocacia**, atua com foco no binômio Probidade/Elegibilidade (Direito Administrativo e Direito Eleitoral). Militante filantrópico, é associado ao Rotary Internacional e foi Presidente 2014/2015 do Rotary Club de Fortaleza Dunas. Escritor (poeta e cronista), é membro de instituições literárias como a Academia Metropolitana de Letras de Fortaleza - AMLEF, que presidiu no biênio 2014/2015. Desde 2004 patrocina causas judiciais.

Identificação

José Bonfim de Almeida Junior

Nome

ALMEIDA JUNIOR, J. B.

Nome em citações bibliográficas

Endereços

Endereço Profissional

BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Av. Dom Luís, nº 500 (Shopping Aldeota – Torre Empresarial), Salas nº 1821/1822, CEP: 60160-230, Aldeota, Fortaleza/Ceará. Telefones: (85) 3262.9425 e (85) 98818.1049

Endereço Residencial

Rua Osvaldo Cruz, nº 918, apartamento 501, CEP: 60125-048, Aldeota, Fortaleza/Ceará
Telefone: (85) 3264.5671

Formação acadêmica/titulação

Especialização em DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL. (Carga Horária: 360h).
INSTITUTO DELMIRO GOUVEIA, IDG, Brasil.
Título: GESTÃO DEMOCRÁTICA.

2005 - 2006

Especialização em GESTÃO EDUCACIONAL. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2003 - 2004

Graduação em DIREITO.
Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Brasil.

1997 - 2001

Graduação em PEDAGOGIA.
Universidade Estadual do Ceará, UECE, Brasil.

1991 - 1996

Formação Complementar

Participou, ao longo da trajetória profissional, de dezenas de Cursos Intensivos e de Extensão, Seminários, Congressos e eventos similares em busca do aprimoramento profissional.

Atuação Profissional

Atua na trincheira do Direito Público, com ênfase no patrocínio de causas no âmbito do Direito Administrativo (defesa da Probidade) e Direito Eleitoral (garantia da Elegibilidade).

Leonardo Wandemberg Lima Batista

Brasileiro, solteiro, 35 anos
Av. Barão de Studart, nº 1891, aptº 207-E
Aldeota – Fortaleza – Ceará
Telefones: (85) 9-9991-4668 / (85) 2180-1455
E-mail: leonardowlb.adv@hotmail.com



FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Direito (Centro Universitário Christus - Unichristus) – Conclusão: 2008.
- Graduando em Letras - Português (Universidade Federal do Ceará - UFC).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 2015-HOJE – Bonfim - Sociedade Individual de Advocacia

Função: advogado associado.

Principais atividades: assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Eleitoral, Cível e Criminal; elaboração de peças relativas a demandas administrativas e judiciais, sobretudo no âmbito dos tribunais (TCE-CE, TCU/SECEX-CE, TJ-CE, TRE, TRF-5 e TSE) e entidades do Executivo Federal (Ministérios, Fundações e Fundos); elaboração de pareceres jurídicos.

• 2006-2015 – Vicentino Bonfim Esmeraldo & Braga - Advogados Associados

Função: advogado associado.

Principais atividades: assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Eleitoral, Cível e Criminal; elaboração de peças relativas a demandas administrativas e judiciais, sobretudo no âmbito dos tribunais (TCM-CE, TCE-CE, TCU/SECEX-CE, TJ-CE, TRE, TRF-5 e TSE) e entidades do Executivo Federal (Ministérios, Fundações e Fundos); elaboração de pareceres jurídicos.

• 2005-2006 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE)

Função: estagiário (extracurricular) junto a Gabinete de Conselheiro.

Principais atividades: elaboração de votos para julgamento de contas públicas, relativos a processos de Prestação de Contas de Gestão (PCS), Tomada de Contas de Gestão (TCS), Tomada de Contas Especial (TCE) e Prestação de Contas de Governo (PCG).

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

- Inglês – Intermediário (Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará - CLEC/IFCE).
- Informática – Intermediário (Windows, Word, Excel, Powerpoint, Outlook, CorelDraw, Sony Vegas e Internet).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Ocupou cargos comissionados (assessoria) no âmbito do Executivo Municipal, Legislativo Municipal, Legislativo Estadual e Legislativo Federal.

CONTRATO DE ADVOGADO ASSOCIADO

REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB

Art. 39. A sociedade de advogados pode associar-se com advogados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados.

Parágrafo único. Os contratos referidos neste artigo são averbados no registro da sociedade de advogados.

PARTES

SOCIEDADE: "BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS", sociedade de advogados inscrita na OAB/CE sob o número 1079, CNPJ 22.503.041/0001-33, com endereço na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, advogado devidamente inscrito na OAB/CE sob o número 15.545, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 918, apartamento 501, CEP 60.125-048, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará.

ASSOCIADO: LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 20.623, residente à Av. Barão de Studart, 1891, bloco E, apartamento 207, bairro Aldeota, CEP 60.120-001, Fortaleza, Ceará.

Celebram o presente contrato de conformidade com as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA - Visa o presente contrato estabelecer, por prazo indeterminado, regras de convivência, distribuição e rateio de honorários entre a SOCIEDADE e o ASSOCIADO, no exercício da advocacia, conforme Artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem como para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes.

SEGUNDA - Por vontade unilateral de qualquer dos contratantes pode este contrato ser rescindido a qualquer tempo, desde que manifestada em comunicação escrita ao outro contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA - A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao ASSOCIADO, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o ASSOCIADO desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a SOCIEDADE tenha sido contratada.

QUARTA - O ASSOCIADO pode indicar clientes para a SOCIEDADE, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o ASSOCIADO fica com direito de receber as vantagens específicas a serem definidas conforme a magnitude ou complexidade do negócio.

QUINTA – A partir da vigência do presente contrato, o ASSOCIADO não pode exercer a advocacia em caráter particular sem a prévia autorização escrita da SOCIEDADE.

SEXTA – Os serviços a serem prestados pelo ASSOCIADO englobam:

- ✓ *No foro judicial*, todos os processos que lhe forem atribuídos;
- ✓ *Extrajudicialmente*, deve o ASSOCIADO realizar os estudos, elaborar os pareceres, comparecer às reuniões e atender os clientes que lhe forem designados pela SOCIEDADE, envolvendo sua área de conhecimento jurídico, devendo o ASSOCIADO atuar com independência e autonomia, segundo sua convicção, sempre atendendo as regras e condições comuns estabelecidas para o comportamento dos advogados e demais integrantes da SOCIEDADE.

SÉTIMA – O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitadamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

OITAVA – Pela prestação dos serviços aqui ajustados, o ASSOCIADO terá direito a uma participação percentual sobre a remuneração que a sociedade auferir em decorrência de sua atuação, definido consoante critérios pactuados entre os signatários.

NONA – Se a SOCIEDADE realizar pagamento ou ajuste de honorários com ou em critérios diversos dos previstos na cláusula anterior, serão eles considerados, tão somente, para o caso concreto em que foram pagos ou ajustados.

DÉCIMA – Ocorrendo a rescisão do presente contrato, com o desligamento do ASSOCIADO, qualquer que seja o motivo, ainda que de forma unilateral, terá ele o direito de perceber os honorários relativos às atividades de advocacia que realizou, efetivamente recebidos pela SOCIEDADE até o mês em que ocorrer o seu afastamento, sem qualquer direito a outra verba honorária, salvo se referente a prestação de serviços já executados e cujo pagamento encontre-se em atraso.

DÉCIMA PRIMEIRA – O recibo de honorários, referente a prestação de serviços, será fornecido pelo ASSOCIADO, como autônomo (RPA), após as deduções legais e fiscais cabíveis, podendo ser fornecido diretamente ao cliente ou para a SOCIEDADE, atendendo critério por esta ajustado com o cliente.

DÉCIMA SEGUNDA – Do presente contrato para a prestação dos serviços profissionais, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre a SOCIEDADE e o ASSOCIADO, nem tampouco entre os clientes e o ASSOCIADO.

DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o ASSOCIADO a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes à Inscrição na OAB e demais registros obrigatórios, bem como ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional.



DÉCIMA QUARTA – O ASSOCIADO não poderá fazer uso do nome da SOCIEDADE de forma indevida ou não autorizada, reconhecendo que os clientes têm vínculo direto e exclusivo com SOCIEDADE, e que todas as instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios, máquinas, componentes, livros e demais bens que guarnecem a sede e o escritório da SOCIEDADE a esta pertencem.

DÉCIMA QUINTA – O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da SOCIEDADE junto a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Ceará, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

DÉCIMA SEXTA – O não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos e precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir as questões resultantes desde instrumento, elegem as partes o foro da Comarca de Fortaleza, Ceará.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 04 de maio de 2015.

SOCIEDADE:

[Handwritten signature]



ASSOCIADO:

[Handwritten signature]



TESTEMUNHAS:

1.

[Handwritten signature]



2.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabela: Antônio Cláudio Motade Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[EZx1jDH5] - JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
[EZx1jDK5] - LEONARDO WANDENBERG LIMA BASTA

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$6,60
Fortaleza, 28 de Agosto de 2015 às 10:39:40 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: LORENA PAULA AGUIAR OLIVEIRA

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabela: Antônio Cláudio Motade Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
[EZx1jDH5] - JANE CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
[EZx1jDK5] - JOSE ALBERTO DA SILVA

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$6,60
Fortaleza, 28 de Agosto de 2015 às 10:35:19 - Código do Ato: 002001
Escrivente Autorizado: LORENA PAULA AGUIAR OLIVEIRA



[Handwritten initials and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade de advogados inscrita na OAB/CE sob o número 1079, CNPJ 22.503.041/0001-33, com endereço na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará, venceu o procedimento licitatório **CARTA CONVITE N° 04.04.001/2017**, com vistas a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, haja vista que vem cumprindo suas obrigações dentro dos padrões de qualidade esperados pelo Contratante.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2018.

Raphael Herbster Martins
CRA-CE 9233

Superintendente do CRA-CE

3º CONGRESSO
BRASILIENSE DE
DIREITO ADMINISTRATIVO



25 e 26
de agosto • Brasília

Certificamos que

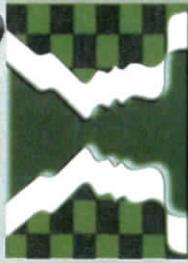
JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR

participou do 3º Congresso Brasiliense de Direito Administrativo,
nos dias 25 e 26 de agosto de 2011, em Brasília/DF.

Flávio Henrique Unes Pereira
Presidente do IDADF

Luis Claudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor da Editora Fórum





TRIBUTO MUNICIPAL
A REVISTA ELETRÔNICA DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Certificamos que,

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR

Participou do curso “**ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – EFICIÊNCIA E INTELIGÊNCIA FISCAL**”.

Realizado em Campinas/SP, nos dias 13 e 14 de agosto de 2015, com duração de 12 (doze) horas.

FRANCISCO RAMOS MANGIERI

Facilitador

www.tributomunicipal.com.br



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. DESBUROCRATIZAÇÃO.
2. SERVIÇOS CADASTRAIS ELETRÔNICOS.
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.
4. FISCALIZAÇÃO MODERNA E EFICIENTE.
5. MONITORAMENTO FISCAL DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.
6. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS.
7. PROJETO DE CIDADANIA FISCAL: NOTA FISCAL “PREMIADA”.
8. PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV.
9. COMO LEGITIMAR A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
10. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP: CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.



MECANISMOS DE COBRANÇA.



RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA

Handwritten notes in blue ink, including a signature and the word 'leu'.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.503.041/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2015
NOME EMPRESARIAL BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV DOM LUIS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA: 1821/1822;
CEP 60.160-230	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 8818-1049 / (85) 9987-5300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2018** às **16:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/05/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 22.503.041/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:40 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **5FED.4306.E5E2.5F6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802693380

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22.503.041/0001-33
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/18 ÀS 19:00:26
VÁLIDA ATÉ 03/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2018/156018

CPF/CNPJ: 22.503.041/0001-33
Contribuinte: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Av DOM LUIS 500 SL 1821
ALDEOTA
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 450572-7
Inscrição IPTU: 541140-8
Localização Cartográfica: 19 0033 0300 1092
Testada Principal (m): 51,30
Área do Terreno (m²): 7879,49
Área Privativa (m²): 38.42
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 4 de maio de 2018 (16:26:11)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
450572-7

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
28/04/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL

BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ

22.503.041/0001-33

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV DOM LUIS, 500

COMPLEMENTO

SL 1821

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60160-196

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

28/04/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

13/07/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/05/2018 ÀS 19:03:12

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 22503041/0001-33**Razão Social:** BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Endereço:** AV DOM LUIS 500 SALA 1821 1822 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018**Certificação Número:** 2018042220022916390016

Informação obtida em 04/05/2018, às 16:31:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.503.041/0001-33

Certidão nº: 149537165/2018

Expedição: 04/05/2018, às 16:24:49

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.503.041/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul



RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized signature and the initials "J.P.L." and "C.P.L.".

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprodução do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. C.R.A. 152 de 24 de 2017.

06 JUL. 2017

Hugo Mendonça da Costa
Escrevente Autorizado

Por este instrumento de contrato,

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o número 15.545, CPF 473.386.791-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 918, apartamento 501, CEP 60.125-048, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará; e **MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.744, portador do RG nº 91002198499, SSPCE, e do CPF nº 679.033.633-87, com endereço na Rua dos Sabiás, 251, Casa 50, Bairro Passaré, CEP nº 60.743-830, Município de Fortaleza, Ceará, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "**BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**" e terá sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento do sócio que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida.

End: Av. Dom Luís, 500, salas 1821/1822, CEP 60160-230, Aldeota, Fortaleza, Ceará.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 12 de março de 2015.



CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido neste ato em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- O sócio **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR** subscreve e integraliza neste ato 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
- O sócio **MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA** subscreve e integraliza neste ato 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo assim, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
José Bonfim de Almeida Júnior	15.000	15.000,00
Murilo Gadelha Vieira Braga	15.000	15.000,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS



CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelo sócio **José Bonfim de Almeida Junior**, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

End: Av. Dom Luís, 500, salas 1821/1822, CEP 60160-230, Aldeota, Fortaleza, Ceará.



3



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS



Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

End: Av. Dom Luís, 500, salas 1821/1822, CEP 60160-230, Aldeota, Fortaleza, Ceará.

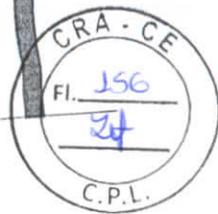
4

Atente-se para os selos a presente escritura e para o registro que foi realizado em Cartório pelo notário interessado. Hugo Mendonça da Costa Escrivão Autorizado



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS



As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que:

- No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente ao outro sócio.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço. Inexistindo acordo entre os interessados, os haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual que formalizar o ato de saída do sócio, perante a Ordem dos Advogados do Brasil e as demais, no mesmo dia dos meses imediatamente subsequentes e sucessivos, acrescida de correção monetária pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou de outro índice, taxa ou fator que o substitua no caso de extinção, tomando-se como termo inicial da fluência da correção monetária a data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para a vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

5

5
Escritório
Rua Mendonça da Costa
Escritório Autorizado



End: Av. Dom Luís, 500, salas 1821/1822, CEP 60160-230, Aldeota, Fortaleza, Ceará.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

Handwritten signature and text: "Atribuição de Poderes" and "Escritura Autorizada"

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Fortaleza, estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

O sócio administrador e demais sócios declaram, sob as penas da lei, inexistir impedimento à administração da sociedade, seja em decorrência de lei especial, ou condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, tudo nos termos do artigo 1011, § 1º, do Código Civil Brasileiro.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Fortaleza, 12 de março de 2015.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
OAB/CE 15.545

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protestos

MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
OAB/CE 14.744

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Silvia Regina Lopes Melo Mourad
RG:	2007091812-5
CPF:	879.333.653-53
Assinatura:	Silvia Regina Lopes Melo Mourad
Nome:	Bruna Rodrigues Vieira
RG:	2000022942070
CPF:	026.577.123-47
Assinatura:	Bruna Rodrigues Vieira



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do original que me foi apresentado em Cartório pelo(a) interessado(a).
Em test. da validade.

12 de Julho de 2015

Telefone: 3108.0000
SELO DE AUTENTICIDADE
158-03
AUTENTICADO
HI617.219

Força da Costa
Autorizado

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
E-mail: 2.00 FERM: 0.13 FERC: 0.79 ISS: 0.10
FAADEP: 0.10

Reconheço por autenticidade firma(s) de:
JOSE BONFIN DE ALMEIDA JUNIOR, MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA, BRUNA RODRIGUES VIEIRA, SILVIA REGIA LOPES MELO MOURAD *****
Fortaleza, 07/04/2015 16:51:05 29589
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisca Helena Tavares Danielli - Escrivã
CPS 075622

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS

SELO DE AUTENTICIDADE

158-03

HI617.219

158-03

HI617.219

158-03

HI617.219

158-03

HI617.219

End: Av. Dom Luís, 500, salas 1821/1822, CEP 60160-230, Aldeota, Fortaleza, CE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE - TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMPLES DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

1

Por este instrumento particular,

JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o número 15.545, CPF 473.386.791-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 918, apartamento 501, CEP 60.125-048, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, e

MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.744, portador do RG nº 91002198499, SSPCE, e do CPF nº 679.033.633-87, com endereço na Rua dos Sabiás, 251, Casa 50, Bairro Passaré, CEP nº 60.743-830, Município de Fortaleza, Ceará,

Únicos sócios da "**BONFIM E BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**", sociedade de advogados inscrita na OAB/CE sob o número 1079, CNPJ 22.503.041/0001-33, com endereço na Avenida Dom Luis, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito,

ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDÁ-LO

Conforme as cláusulas e condições seguintes:



[Handwritten signatures and initials]



Cláusula 1ª - Retira-se da Sociedade o advogado **MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 14.744, portador do RG nº 91002198499, SSPCE, e do CPF nº 679.033.633-87, com endereço na Rua dos Sabiás, 251, Casa 50, Bairro Passaré, CEP nº 60.743-830, Município de Fortaleza, Ceará, que cede e transfere 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o número 15.545, CPF 473.386.791-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 918, apartamento 501, CEP 60.125-048, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará.

Parágrafo 1º: Como ajuste final, o sócio remanescente repassa, nesta oportunidade, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dois cheques do Banco do Brasil (números 850597 e 850598), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, pelos quais o sócio retirante dá plena, rasa e total quitação ao sócio remanescente, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou do sócio individualmente.

Parágrafo 2º: O sócio remanescente responsabiliza-se por qualquer ativo e passivo que possam ser, posteriormente, questionados, salvo futuras reclamações trabalhistas.

2

Cláusula 2ª – Em face das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na Cláusula anterior, reduzindo a Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio **JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, a Sociedade de Advogados é transformada em Sociedade Unipessoal de Advocacia.

Cláusula 3ª – A Sociedade altera a sua razão social, que passa a ser denominada **BONFIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Cláusula 4ª – Em razão da transformação promovida, a presente Sociedade Unipessoal de Advocacia doravante designada como "Sociedade", será regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e passa a ter as cláusulas e condições a seguir.



[Handwritten signatures and initials]



CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na Avenida Dom Luís, 500, salas 1821/1822, bairro Aldeota, CEP 60160-230, Fortaleza, Ceará.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

3

CAPÍTULO II OBJETO

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



CAPÍTULO IV PRAZO

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em primeiro de outubro de dois mil e dezesseis (01.10.2016).

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, além da sociedade, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

4

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da Sociedade.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios ao objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.



[Handwritten signatures and initials]



CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

5

Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o de Fortaleza, Ceará, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.



[Handwritten signatures and initials]



Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fortaleza, 30 de setembro de 2016.

[Signature]
JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
OAB/CE 15.545

[Signature]
MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
OAB/CE 14.744

6

TESTEMUNHAS:

NOME: *Silvia Regina Lopes Mele Mourao*
RG: *2007091812-5*
CPF: *879.333.653-53*

NOME: *Leonardo Wandemberg Lima Batista*
RG: *2156612 (SP-PI)*
CPF: *326.816.623-20*
[Signature]



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3486-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[Hu65360] - LEONARDO WANDERBERG LIMA BATISTA

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,85
Fortaleza, 17 de Outubro de 2016 às 15:15:04 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: LORENA PAULA AGUIAR OLIVEIRA



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone: 85 3486-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[Hu6X333] - JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
[Hu6r3e3] - MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
[HuH7ob23] - SILVIA REGIA LOPES MELO MOURAO

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$10,95
Fortaleza, 17 de Outubro de 2016 às 14:49:59 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: DAYANE ARAUJO ALVES DA SILVA PONTES



[Handwritten marks and signatures]



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02198148

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

SIGNATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

15545

NOME
JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR

FILIAÇÃO
JOSE BONFIM DE ALMEIDA
ROSARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

NACIONALIDADE
CRATEOS-CE

DATA DE NASCIMENTO
20/05/1986

CPF
473.366.791-34

AG
75508584 - SSP CE

OCUPADOR DE GRÁUOS E TÍTULOS
SIM

VIA CAPSULO EM
02 13/03/2013

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



COMPROVANTE DE SITUAÇÃO
CADASTRAL NO CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **473.386.791-34**

Nome:

Data Nascimento:

Situação Cadastral:

Data de Inscrição no CPF:

Dígito Verificador:

Comprovante emitido às: **16:10:20** do dia **04/05/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **53D2.AE5C.1167.7CE3**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

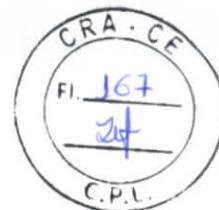
Nova Consulta



[Handwritten signatures and marks]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



PROPOSTA

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-000 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:
www.craceara.org.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018

Data e Hora de Abertura: 07.05.2018 às 10:00 horas

Razão Social: **BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 22.503.041/0001-33

Endereço: Avenida Dom Luís, 500, Salas 1821/1822, CEP: 60260-230, Fone/Fax: (85) 3262.9425

Banco: BRASIL Agência N.º: 3515 Conta Corrente n.º: 14.451-7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas de assessoria e consultoria jurídicas nas áreas administrativa, tributária e social de interesse do CRA-CE.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
	VALOR TOTAL				54.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

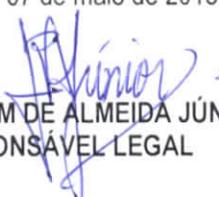
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de 12 (DOZE) MESES e vigência de 12 (DOZE) MESES, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Fortaleza, 07 de maio de 2018.


JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL

BONFIM
Sociedade Individual de
ADVOCACIA
CNPJ 22.503.041/0001-33
Avenida Dom Luis, 500, Salas 1821/1822
CEP: 60.160-196, Aldeota, Fortaleza-CE



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

No dia 10 de maio de 2018, às 10h15min, a comissão de licitação, nomeados pela portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA - presidente, JOSÉ PAULO FARIAS PINTO, membro e EDSON RICARDO CARNEIRO CORREIA, membro, se reuniram na sede do CRA-CE, situada à Rua Dona Leopoldina, 935, centro - FORTALEZA - CE, para realização da sessão para processamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E SOCIAL DE INTERESSE DO CRA-CE-CE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame as 10h20min, com as seguintes empresas: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 22.503.041/0001-33, neste ato representada por JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, OAB: 15.545 DINIZ E GONÇALVES ADVOGADOS E ASSOCIADOS - CNPJ: 07.601.300/0001-75, representada por FERNANDA GONÇALVES DINIZ FROTA, OAB-CE: 23.215 e ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 01.788.395/0001-00, representada por LEVI NEGREIROS GOMES LIMA, OAB-CE: 38471. Em seguida passou para a primeira fase, dos documentos de habilitações da única empresa credenciada em tempo hábil de acordo com o Edital, onde a mesma encontra-se apta, habilitada. Passou-se, então, para a fase dos preços, quando foi aberto o envelope, a empresa cotou o seguinte preço: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 22.503.041/0001-33, cotou o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Desta forma, a empresa BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi a vencedora do certame. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, perguntou aos licitantes presentes,

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Levi'.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

se os mesmos teriam alguma observação a fazer contra as deliberações da sessão, onde os mesmos disseram que tem interesse em apresentar recurso no prazo legal, conforme o subitem 13.1 e 13.3 do referido Edital. Determinou-se, destarte, que fosse aberto o prazo recursal legal para a fase de julgamento dos preços. As empresas participantes do certame que apresentaram os envelopes necessários para as fases de "habilitação" e "proposta", optaram por deixar os documentos no Órgão competente e resgatá-los após o prazo recursal se assim optarem. Nada mais havendo a tratar, Eu, MARCOS ANTÔNIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA, presidente da CPL lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente, Membros da CPL e os demais participantes.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURAS
MARCOS ANTONIO IZEQUIEL DE OLIVEIRA Presidente da CPL	
EDSON RICARDO CARNEIRO CORREIA Membro da CPL	
JOSÉ PAULO FARIAS PINTO Membro da CPL	
PARTICIPANTES	ASSINATURAS
DINIZ E GONÇALVES ADVOGADOS E ASSOCIADOS – CNPJ: 07.601.300/0001-75, representada por FERNANDA GONÇALVES DINIZ FROTA, OAB-CE: 23.215	 OAB/CE 23.215
ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 01.788.395/0001-00, representada por LEVI NEGREIROS GOMES LIMA, OAB-CE: 38471	 OAB/CE 38.471
BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 22.503.041/0001-33, representada por JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR, OAB: 15.545.	 OAB/CE 15.545

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.788.395/0001-00, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº. 1.687, Salas 703/710, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por seu sócio, **RODRIGO JEREISSATI DE ARAÚJO**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 8.175 e no CPF sob o nº. 320.299.853-68, domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº. 1.687, Salas 703/710, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, na cidade de Fortaleza/CE

OUTORGADO: LEVI NEGREIROS GOMES LIMA, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/CE sob o nº. 38.471 e no CPF sob o nº. 028.769.513-12, domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº. 1.687, Salas 703/710, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, na cidade de Fortaleza/CE

PODERES: O outorgante confere ao outorgado plenos e gerais poderes para representá-lo junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.16.001/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.



ROCHA, ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 01.788.395/0001-00
RODRIGO JEREISSATI DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL



Handwritten signature

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14562687

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

LEVI Negreiros Gomes Lima

OBSERVAÇÕES




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LEVI NEGREIROS GOMES LIMA

INSCRIÇÃO: 38471

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA LIMA
MARIA DOS PRAZERES NEGREIROS GOMES

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
14/06/1995

RG
2004010237198 - SSP/CE

CPF
028.789.513-12

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 07/02/2018

MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
PRESIDENTE



Handwritten signature